

Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020/PMX.**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020/FMS.**

A Comissão de Licitação do Município de XINGUARA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consoante autorização da Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE GAS INDUSTRIAL E MEDICINAL ( ACETILENO E OXIGENIO ) E OUTROS**, para o atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal destinados para apoio da Secretaria Municipal de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara, Estado do Pará, verificar a possibilidade de contratação com Dispensa emergencial de Licitação.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

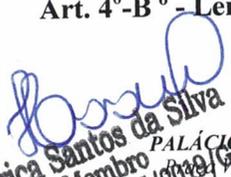
Art. 24 - É dispensável a licitação:

*IV – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato”.*

**Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:**

*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

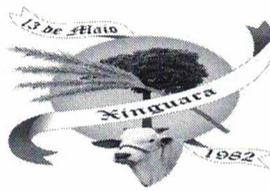
**Art. 4º-Bº - Lei Federal 13.979/2020:**

  
**Hérica Santos da Silva**  
Membro  
Portaria Nº 2.615/2019/GP

  
**João Batista de Silva**  
Presidente  
Portaria Nº 2.615/2019/GP

  
**Patrícia Costa da S. Carvalho**  
Secretária  
Portaria Nº 2.615/2019/GP





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

*Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE GAS INDUSTRIAL E MEDICINAL ( ACETILENO E OXIGENIO ) E OUTROS**, para o atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal devido ao aumento na demanda, em razão do uso pelos pacientes de covid 19, sendo necessária a aquisição emergencial para suprir essa necessidade emergencial que fugiu do planejamento do quantitativo da licitação anterior, ~~Município de Xinguara, Estado do Pará~~. Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, *in verbis*:

*Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).*

*Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.*

*Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, Considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará*

*Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.*

*Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, conseqüente, a letalidade;*

*Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;*

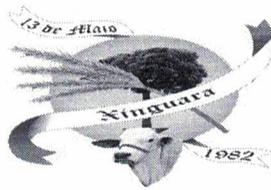
*Patricia Costa da S. Carvalho*  
Secretária  
Portaria Nº. 2.615/2019/GP

*João Batista P. da Silva*  
Presidente  
Portaria Nº. 2.615/2019/GP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA DE BELO BELHO CAMPELO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - PA, CEP. 68.555-010 -  
Telefone Nº. 9142-3044



*Hérica Santos da Silva*  
Membro  
Portaria Nº 2.615/2019/GP



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

*Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE GAS INDUSTRIAL E MEDICINAL ( ACETILENO E OXIGENIO ) E OUTROS**, para o atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal destinados para apoio da Secretaria Municipal de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara, Estado do Pará. Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, *in verbis*:

*Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).*

*Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.*

*Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, Considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará*

*Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.*

*Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, consequente, a letalidade;*

*Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;*

*Hérica Santos da Silva*  
Membro  
Portaria Nº 2.615/2019/GP

MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMARGO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará. CEP. 68.552-000  
Telefone nº 94-3426-2644

*João Batista P. da Silva*  
Presidente  
Portaria Nº 2.615/2019/GP

*Patrícia Costa da S. Carvalho*  
Secretária  
Portaria Nº 2.615/2019/GP

**XINGUARA**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**



*Considerando que em cerca de 20% dos casos, os acometidos pelo vírus desenvolverão as formas mais letais do COVID-19, necessitando de hospitalização e, na maioria dos casos, de cuidados e tratamento intensivo; e*

*Considerando que o vírus é altamente contagioso, em atendimento à lei de regência e decretos que regulamentam as medidas para o enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, necessita de Medicamentos, destinados para apoio da Secretaria Municipal de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara.*

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte para pessoas do município, necessitamos de diagnósticos ágeis para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANÇA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

### DOS PRAZOS

O prazo de vigência é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

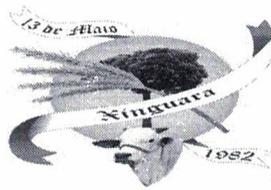
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s). foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado como pode ser verificado nos autos do processo, onde a empresa **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP**, apresenta a melhor proposta, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS – EP**, conforme consta nos autos do processo, segue abaixo o menor valor ofertado:

ITEM	QUANT.	MODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE Nº 01</b>					
1	900	M <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal Gasoso Carga - 50L10, 0 m <sup>3</sup>	39,00	35.100,00
2	900	M <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal Gasoso Carga - 40L 7,0 m <sup>3</sup>	39,00	35.100,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644



**XINGUARA**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

3	200	M <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal Gasoso Carga -25L3, 5 m <sup>3</sup>	50,00	10.000,00
4	90	M <sup>3</sup>	Oxigênio Med. Gasoso Carga - 07L 1,0 m <sup>3</sup>	125,00	11.250,00
5	30	M <sup>3</sup>	Ar Medicinal 3,5 M <sup>3</sup>	50,00	1.500,00
6	10	PC	Regulador E Fluxometro para Oxigênio	530,00	5.300,00
7	10	PC	Umidificador e Mascara p/ Regulador	115,00	1.150,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 99.400,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS )</b>					<b>99.400,00</b>

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS – EP**, Estabelecida na, Folha 33 quadra 28 lote 24, Nova Marabá, Marabá- PA, inscrita no CNPJ nº 10.243.376/0001-80, totalizando um valor global de **R\$ 99.400,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS )**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Xinguara e Procuradoria Geral do Município de Xinguara.

Xinguara - PA, 15 de junho de 2.020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**HÉRICA SANTOS DA SILVA**  
Membro

  
**PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO**  
Secretário

  
**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO**  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644

